



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições institucionais e nos termos do artigo 79, parágrafo único, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), em consonância com o disposto no § 3º do artigo 27 da [Lei nº 4.737/65](#);

Considerando os parâmetros estabelecidos pela [Resolução CNMP nº 30/2008](#) e pela [Portaria PGR/PGE nº 1/2019](#), para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau;

Considerando a Resolução conjunta nº 1/2009-PRE/PGJ que fixa critérios para as designações dos membros do Ministério Público para o exercício da função eleitoral de 1º grau no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o teor do ofício nº 037/2021 – PGJA, através do qual são indicados os membros do Ministério Público que passaram(ão) a officiar junto aos Juízos Eleitorais ali especificados,

RESOLVE:

I – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, a 61ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, ZENILDE FERREIRA ALVES DE FARIAS, para substituir a Promotoria Eleitoral da 2ª Zona – Natal, no dia 1º de fevereiro de 2021, em razão de justificada ausência da titular.

II – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, o 33º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, CHRISTIANO BAÍA FERNANDES DE ARAÚJO, para substituir a Promotoria Eleitoral da 2ª Zona – Natal, no período de 22 de fevereiro a 3 de março de 2021, em razão de justificada ausência da titular.

III – Prorrogar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, a designação da 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba, RACHEL MEDEIROS GERMANO, para continuar oficiando, na condição de titular, perante o Juízo Eleitoral da 5ª

Zona – Macaíba, até 12 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 5º, §1º, da [Resolução nº 30/2008-CNMP](#).

IV – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, a 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba, LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS, para officiar, na condição de titular, perante o Juízo Eleitoral da 5ª Zona – Macaíba, no período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2023 (art. 1º, IV, da [Resolução nº 30/2008-CNMP](#)).

V – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, o 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, para continuar officinando perante o Juízo Eleitoral da 14ª Zona – Touros/RN, no período de 28 de fevereiro a 29 de março de 2021.

VI – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, o 1º Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, RICARDO JOSÉ DA COSTA LIMA, para substituir a Promotoria Eleitoral da 16ª Zona – Santa Cruz/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, durante de justificada ausência da titular.

VII – Designar, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, a 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, para substituir a Promotoria Eleitoral da 33ª Zona – Mossoró/RN, no dia 23 de fevereiro de 2021, em razão de justificada ausência do titular.

VIII – Reconduzir, com efeitos retroativos, convalidando os atos anteriormente praticados, a Promotora de Justiça da Comarca de Alexandria, ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA, para continuar officinando, na condição de titular, perante o Juízo Eleitoral da 41ª Zona – Alexandria, no período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2023, por se tratar de único membro na circunscrição da zona eleitoral (art. 1º, IV, da [Resolução nº 30/2008-CNMP](#)).

IX – Inalterar o exercício, perante as respectivas Zonas Eleitorais, dos demais Promotores que, atuando na forma do art. 79, da [Lei Complementar nº 75/93](#), representam o Ministério Público Eleitoral, de forma a tornar desnecessária nova designação.

X – Officiar à Presidência do E. Tribunal Regional Eleitoral, cientificando-lhe do conteúdo desta.

XI – Ficam revogados os atos designatórios anteriores que, de qualquer modo, contrariem a presente portaria.

Publique-se.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 mar. 2021. Caderno Extrajudicial, p.133.](#)

MPF

Ministério Público Federal